



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1487 de 24 de outubro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO N.º 3.630 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no orçamento vigente, na importância de R\$ 42.331,38 (Quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

FONTE= 014 R\$ 37.945,34 (CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)  
FONTE= 015 R\$ 4.386,04 (ROYALTIES)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.452.4022.2110 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.014 – Material de Consumo	R\$	37.945,34
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.4022.2111 – Infra-Estrutura e Equipamentos Urbanos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	4.386,04
-------------------------------------	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	2.344,00
-------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.452.4022.2033 – Prev. Contra Acidentes em Vias Públicas Decorrentes de Animais Soltos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.042,04
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.452.4022.2110 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	37.945,34
--	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de outubro de 2012.

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3631 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Paty do Alferes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município Paty do Alferes, no uso de suas atribuições, e à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, e Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos, no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Paty do Alferes – Paty Previ, competindo-lhe auxiliar ao Conselho Municipal de Previdência – CMP quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata, bem como observar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - A política de investimentos aprovada anualmente pelo Conselho Municipal de Previdência do Paty Previ;

II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III - normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;

V - indicadores econômicos.

Art. 2º - Caberá ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Paty do Alferes, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Ato, elaborar o Regimento Interno onde serão estabelecidas as diretrizes para o funcionamento do Comitê de Investimentos.

Art. 3º - o Comitê de Investimentos terá a seguinte composição:

- 1- Diretor Presidente do Paty Previ;
- 2- Diretor Contábil do Paty Previ;
- 3- Membro do Conselho Municipal de Previdência representante dos servidores ativos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 24 de outubro de 2012.

Rachid Elmor

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3632 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 15/11/2012 – Quinta-feira – **PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;**

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 20/11/2012 – Terça-feira – **DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA;**

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** no dia 16/11/2012 (sexta-feira) e no dia 19/11/2012 (segunda-feira).

Art. 2º – Funcionário normalmente nestes dias, os serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de outubro de 2012.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL